



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 043/2001

Data 12 / 09 / 2001

Nome: Vereadora ANA LUCIA DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001

RECONHECE A LIBRAS - Língua Brasileira
de Sinais

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reuniões 17 DEZEMBRO 2001

Luiz Alberto Barella
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 12.09.2001

PROTOCOLO: 12.09.2001

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 17 DE SE-
TEMBRO DE 2001, E APÓS EN-
CAMINHADO À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA
APRECIÇÃO: 17.09.2001

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
MEIO AMBIENTE: 17.09.2001

PARECER:
PROJETO SUGESTÃO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E
QUESTÕES DO GÊNERO:
17.09.2001

PARECER:
FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
17.12.2001



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

FEV 001
[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº 031/2001.....

Reconhece a **LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais**.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 043/01	12 / 09 / 01



1. Mensagem de Encaminhamento

2. Projeto

3. Justificativa

[Handwritten signature]
Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA
SESSÃO ORDINARIA DO DIA 17/ 09 / 2001
E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIACÃO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÃO E
EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE E
DE DIREITOS E QUESTÕES DO GÊNERO
[Handwritten signature]
President.

Erechim, 12 setembro de 2001.

[Handwritten signature]
Ana Oliveira
Ver. Bancada PDT

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 17 DEZEMBRO 2001
[Handwritten signature]
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Fls. 002
[Handwritten signature]

Mensagem de Encaminhamento

Estamos encaminhando para apreciação, o presente Projeto de Lei, que visa, o reconhecimento em nosso município da linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Amparada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo, nos compete aprimorarmos nossas Leis, bem como sua adequação. Esperamos que os nobres pares, sensibilizados com esta causa, após discussão e ampla análise, aprovem o referido Projeto, o qual será benéfico para a Comunidade Surda. Cremos que medidas como esta tornam nossa sociedade mais justa e igualitária.

Erechim, 12 setembro de 2001.

[Handwritten signature]
Ana Oliveira
Ver. Bancada PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

PROJETO DE LEI Nº 031/2001

Reconhece a **LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais**.

Art. 1º - Fica reconhecida pelo município de Erechim a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e outros recursos de expressão a ela associados.

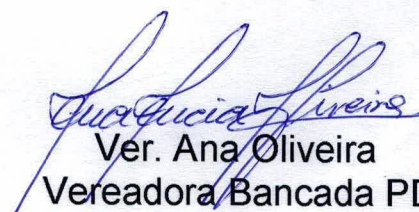
Art. 2º – Compreende-se como LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, o meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda das comunidades de pessoas surdas e que é a forma de expressão do Surdo em sua língua natural.

Art. 3º - O Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias estabelecerá regulamento específico sobre a presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 12 de setembro de 2001.


Ver. Ana Oliveira
Vereadora Bancada PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

004

JUSTIFICATIVA

A pessoa Surda é um cidadão que, tal qual a pessoa ouvinte, faz parte da sociedade e nela deve poder atuar de modo justo e igualitário. Dentre seus direitos fundamentais está o direito à informação, que é garantido pela Constituição Federal (Artº V, XVI). Requer especial atenção dos governantes e, sobretudo, da política educacional do País, o fato de que o processo de aprendizagem do Surdo difere do ouvinte, pois este último é de natureza oral-auditiva, o primeiro é de natureza visual-manual.

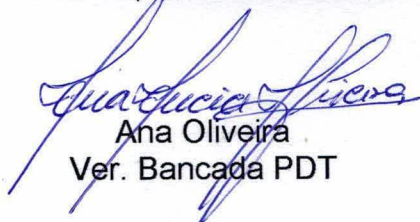
Atualmente a Língua de Sinais é reconhecida no mundo inteiro como língua independente e completa, uma vez que possui morfologia e sintaxe próprias. Essa língua constitui-se então, num fator de identidade cultural dos Surdos, convertendo-se num meio idôneo para exercitarem seu direito à informação, à educação e expressão de sentimentos, idéias, opiniões e elaboração de conceitos.

As comunidades Surdas juntamente com profissionais da área decidiram por uma Educação Bilíngüe.

Por bilingüismo entende-se a aquisição e o uso de LIBRAS como primeira língua e aprendizagem da Língua Portuguesa. Os estudos demonstram que a Língua de Sinais apresenta uma organização neural semelhante à língua oral, ou seja, a LIBRAS organiza-se no cérebro da mesma maneira que as línguas faladas. As Línguas de Sinais, como qualquer outra, apresenta período crítico precoce para sua aquisição, considerando-se que a pessoa estará mais bem preparada para a forma de comunicação que lhe é natural e cuja aquisição deverá ser na mais tenra idade.

Justifica-se, pelo exposto, a elaboração deste Projeto de Lei, que irá garantir a presença de um processo bilíngüe e o pleno respeito e exercício da cidadania das Comunidades Surdas.

Erechim, 12 setembro de 2001.


Ana Oliveira
Ver. Bancada PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

16.005
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI SUGESTÃO
PROJETO DE REGULAMENTO
REGULAMENTAÇÃO Nº.....

Acessibilidade da Pessoa Surda

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado à instituir a regulamentação da acessibilidade da Pessoa Surda no município de Erechim.

Art. 2º - A rede pública de ensino municipal, bem como rede privada, deverá garantir acesso a educação bilíngüe (LIBRAS e Língua Portuguesa) assim como a presença do Intérprete no processo de ensino-aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino.

Art 3º - É de responsabilidade da Administração direta e indireta:

I – Manter em seus quadros funcionais vinculados ao processo educacional desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino, Instrutores (profissionais surdos) e também Intérpretes (profissionais ouvintes) da Língua Brasileira de Sinais. Os Instrutores e Intérpretes de LIBRAS deverão ter curso de formação e credenciamento junto à FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

II – Garantir Intérpretes em todas as situações necessárias relativas a acontecimentos sociais, de formação profissional, educacional e outras.

III – Garantir Intérpretes nos processos seletivos como: concursos, entrevistas, bem como a permanência adequada de pessoas Surdas nos mesmos.

IV – Reconhecer e oficializar a profissão de Intérprete.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

11.5.006
[Handwritten signature]

V – Reconhecer e oficializar a profissão de Instrutor de LIBRAS.

Art. 4º - Para os propósitos desta Lei e da Língua Brasileira de Sinais, os Intérpretes serão obrigatoriamente ouvintes e os Instrutores obrigatoriamente surdos.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente projeto serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecida a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, de de 2001.

Elói João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 043/2001

AUTOR: Vereadora ANA LUCIA DE OLIVEIRA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001

EMENTA: *RECONHECE A LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais*

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reuniões 17 DEZEMBRO 2001

P-3 Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA

Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR: Vereador Adacir Carlotto
PARECER: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela
Constitucionalidade da matéria de acordo com o parecer Jurí
dico.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2001.

[Signature]
Adacir Geraldo Carlotto
Vereador Bancada PSDB

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Bento



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 19 / 11 / 2001

[Signature]
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

008
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 043/2001

AUTOR: Vereadora ANA LUCIA DE OLIVEIRA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001

EMENTA: RECONHECE A LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

*Nome do Vereador
Neide L. Pires
Relator
para
20/12/01
Presidente
Comissão*

RELATOR: *Neide L. Pires*

PARECER: *acompanhamos*

*o Parecer do Jurídico, que fala da
constitucionalidade e da pertinência
do presente Projeto de Lei Sugestão.*

Neide L. Pires

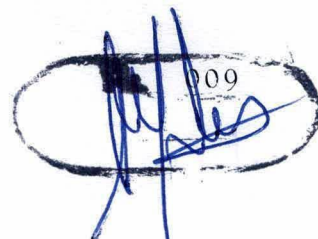
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 17 DEZEMBRO 2001
[Signature]
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ACOMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures]
Delegada
Popel S. Pote
Costa
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 043/2001

AUTOR: Vereadora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA - PDT

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001

EMENTA: *Reconhece a LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.*

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 17 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: Vereador LEONARDO ALESSIO WENCZENOVICZ

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

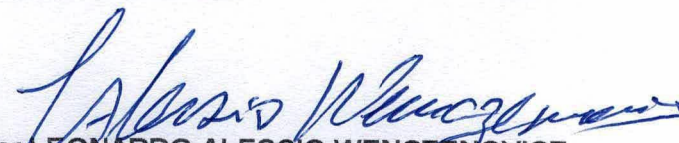
Recebemos da Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Questões do Gênero, Vereadora CARLINDA POLETTI FARINA, o presente Projeto de Lei Legislativo Nº 031/2001, que "Reconhece a LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais", para emissão de Parecer:

Após análise do projeto, dentro das prerrogativas da Comissão de Direitos Humanos e Questões do Gênero, constato que nada existe para que este projeto receba um parecer contrário, uma vez que está de acordo com todas as exigências.

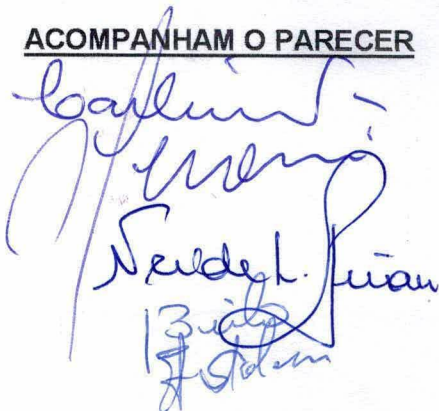
Gostaríamos de salientar também a importância deste projeto que vem beneficiar e auxiliar as pessoas que possuem alguma deficiência auditiva, garantindo o respeito e o exercício da cidadania por parte das pessoas surdas.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2001.


Vereador LEONARDO ALESSIO WENCZENOVICZ
Líder da Bancada do Partido Liberal - PL

ACOMPANHAM O PARECER


Carla Lúcia de Oliveira
Ana Lúcia de Oliveira
Carla Lúcia de Oliveira
Carla Lúcia de Oliveira
Carla Lúcia de Oliveira

Erechim, 16 de Outubro de 2001.

Ao
Exmo.Sr.
Luiz Alberto Barella
Presidente do Poder legislativo
Nesta.

Senhor Presidente

Encaminhamos o Presente Projeto de Lei Legislativo nº 031/2001, da Vereadora Ana Lúcia de Oliveira a Vossa Excelência, para que seja solicitado o parecer Jurídico da presente matéria, conforme solicitação do Vereador relator Adacir Geraldo Carlotto.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,



SILVESTRE CORDONE
(Vereador Presidente da Comissão
de Justiça e Redação).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

EXMO. SENHOR

VEREADOR SILVESTRE CORDONE

MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PREZADO SENHOR

Em atendimento a solicitação de V.Sa encaminhamos parecer desta assessoria quanto ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 031/2001** que **RECONHECE A LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.**

1. Dentre as prerrogativas do vereador exatamente estão a de formular iniciativas legislativas tais como a que ora se analisa. A iniciativa não contém vícios, é legítima a proponente, inclusive quanto à matéria.

2. Do projeto em si, nada a reparar eis que, a par do artigo 3º dispõe a vereadora subscritora de que *"...O Poder Executivo dentro de noventa dias (90) estabelecerá regulamento específico sobre a presente lei."*, ou seja, remete a quem de direito a parte regulamentadora.

3. E mais, ainda no sentido de colaborar a autora da iniciativa apresenta "Projeto de Lei Sugestão" para ser apreciado pelo executivo.

4. Assim em face do exposto, com as justificativas declinadas, opina esta assessoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei analisado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

5. Cabe ressaltar que as decisões dos nobres vereadores não estão adstritas aos pareceres técnicos nem pareceres dos vereadores relatores, sendo o plenário soberano para decidir.

È o parecer!
Divulgue-se.

Erechim(RS) 05 de outubro de 2.001.

Abrão Jaime Safró
OAB/RS 46.547
Assessoria Jurídica da Casa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

139/2001 - ZB

Erechim, RS, 18 de Dezembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Extraordinária, em 17 de Dezembro/2001, onde foram apreciados os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001 – Aut. Ver. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Reconhece a LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/2001 – Aut. Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Dispõe sobre a legalização de imóveis urbanos aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Erechim

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS**, pelo Plenário, e encaminhados para os devidos fins.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


Vereador **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
Nesta